



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.549

De 01 de outubro de 2015

Autógrafo nº 185/15 – Projeto de Lei nº 191/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera dispositivo da Lei nº 8.234/14 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 29 de setembro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 8.234, de 12 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A alienação será efetivada por preço não inferior ao da nova avaliação, desde que esse valor não seja inferior a R\$ 61.980,80 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUIÍSIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 072.140/2013 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Terça-Feira, 06/outubro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.774.

15:46 14/10/2015 09:42:02 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA